

DESPACHO N.º 25/DG/2019

Considerando que a Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, estabeleceu o modelo de gestão, incluindo a repartição de quotas para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico, alterada pelas Portarias n.º 119/2014, de 3 de junho, n.º 247/2016, de 14 de setembro, n.º 330-B/2016, de 21 de dezembro e n.º 271-A/2018, de 1 de outubro, e que o artigo 6.º prevê condições específicas de utilização das quotas;

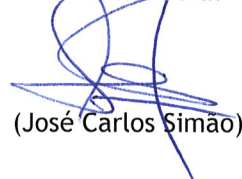
Considerando a existência de duas embarcações nas condições mencionadas no n.º 2 do artigo 6.º, a embarcação ALCYON, PRT0000193465 e POLARIS, PRT000019788, e, adicionalmente, uma embarcação nas condições mencionadas no n.º 3 do artigo 6.º, a embarcação MIGUEL SANTOS, PRT000019385, determino o seguinte:

1. A quota individual de cada uma das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a Norte de 5º Norte, constantes do Anexo I da Portaria n.º 90/2013 de 28 de fevereiro, na sua atual redação, é acrescida em 0,082%.
2. A quota individual de cada uma das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a Sul de 5º Norte, constantes do Anexo II da Portaria n.º 90/2013 de 28 de fevereiro, na sua atual redação, é acrescida em 2,57%.
3. Para 2019, a quota individual de cada uma das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a Norte de 5º Norte, constantes do Anexo I da Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, na sua atual redação, é acrescida em 0,592 toneladas, como resultado da repartição de 21,920 toneladas correspondentes à quota individual de uma embarcação atualmente não licenciada.

O presente despacho produz efeitos, no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da internet da DGRM.

Lisboa, 27 de maio de 2019

O Diretor-Geral



(José Carlos Simão)